

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.859

Data: 10 de fevereiro de 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais)**, com a seguinte classificação orçamentária:


10.02.08.244.0028.2090	MANUTENÇÃO DO PMTC – APAE – 13844-4		
33.50.43.00. fonte 31722	Subvenções Sociais.....	R\$	24.200,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.02.08.244.0028.2090	MANUTENÇÃO DO PMTC – APAE – 13844-4		
33.90.30.00 ficha 691	Material de Consumo	R\$	19.360,00
33.90.36.00 ficha 692	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	1.210,00
33.90.39.00 ficha 693	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.420,00
44.90.52.00 ficha 694	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.210,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2012.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação(ões) em "O Regional" Órgão Oficial desta Município, validado.
Em 10/02/2012
